



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 485/2020.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** no orçamento vigente do Município de Lastro, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

02.050 – Secretaria de Educação
12 - Educação.
365 – Educação Infantil
1004 – Educação para Todos
1008 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO-INFANCIA

4.4.90.51Obras e Instalações **R\$ 70.000,00**
FR: 1113 – Transferências do Fundeb 40%

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos os aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

02.050 – Secretaria de Educação
12 - Educação.
365 – Educação Infantil
1004 – Educação para Todos
1008 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO-INFANCIA

4.4.90.51Obras e Instalações **R\$ 70.000,00**
FR: 1510 – Outras transferências de convênios ou contratos de Repasse da união.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro-PB, em 30 de Março de 2020.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito